

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 0011/70 - (Reautuado em 23.05.90)

Interessado: Ary Alves de Souza

Assunto: Indicação do interessado para ministrar a disciplina Fundamentos da Filosofia da Educação e do Desporto na Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro

RELATOR : Consº Nicolau Tortamano

PARECER CEE Nº 0718/90 CTG "B" APROVADO EM 22/08/1990.

COMUNICADO AO PLENO EM 29/08/1990.

1. HISTÓRICO:

A direção da Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro indica Ary Alves de Souza para lecionar a partir de 17.02.90 a disciplina Fundamentos da Filosofia da Educação e do Desporto junto ao Departamento de Conhecimento Humanista, do Curso de Educação Física, em atendimento às necessidades de ensino peculiares a essa unidade escolar.

2. APRECIÇÃO:

O interessado, já indicado anteriormente pela Escola em pauta, obteve por parte deste Conselho os Pareceres nºs:

_ 56/71 - favorável para, como monitor ministrar a disciplina Psicologia Aplicada à Educação Física;

_ 3121/74 - favorável, como Prof. Assistente, para ministrar as disciplinas: Didática e Fundamentos da Educação:

O interessado é bacharel e Licenciado em Pedagogia - 1958 e 60, pela Faculdade Salesiana.

Possui os seguintes cursos de especialização:

- Administração Desportiva - 368 h/a, no período de 09.02.79 a 31.07.79, promovido pela Escola proponente; (fls. 139)

- Educação - Concentração: Didática do Ensino Superior - 540 h/a, promovido, em 1984 e 1985, pela Faculdade de Educação de Guaratinguetá.

Foi classificado em 446º lugar no Concurso para Provimento de Cargos de Diretor de Escola, realizado em 1978, pela SE.

Participou de vários cursos de curta duração ligados à área educacional e promovidos pela SE em 1982/83 e 84.

3- CONCLUSÃO:

Nos termos do artigo 9º da Deliberação CEE nº 15/89, autorizasse, Ary Alves de Souza a lecionar a disciplina Fundamentos da Filosofia da Educação e do Desporto no Curso de Educação Física da Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro, até o final da ano letivo de 1990.

São Paulo, 27 de junho de 1990.

a) Consº Nicolau Tortamano
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá , Elmara Lúcia de Oliveira Bonini, Nicolau Tortamano, Maria Bacchetto, Marcelo Gomes Sodré, Newton César Balzan e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 22.08.90

a) Consª Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente